



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

## PORTARIA Nº. 02/2021/SEMEC

*Estabelece diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nobres, com Manutenção excepcional e temporária dos regimes de revezamento e teletrabalho, bem como outras medidas para prevenção e redução de risco e disseminação do Coronavírus (Covid-19).*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº. 407, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado de Mato Grosso e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 016, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE-MT nº. 002/2020, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências; e, demais legislações derivadas e documentos oficiais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com manutenção temporária dos regimes de teletrabalho, presencial e de revezamento bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** Para os fins da presente Portaria, considera-se:

**I – Presencial:** modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais nas dependências de sua organização.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ: 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*Secretaria Municipal de Educação e Desportos*

**II – Teletrabalho ou trabalho remoto:** modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação.

**III – Revezamento:** modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turnos de trabalho.

**Art. 3º** Fica instituído, excepcionalmente, o regime diferenciado de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores desta Secretaria de Estado, órgão central e desconcentradas, que deverão atuar em regime presencial, de teletrabalho e/ou escala de revezamento.

**Parágrafo único.** O regime de teletrabalho, descrito no caput, será efetuado de forma remota, no horário de funcionamento padrão da Secretaria de Municipal de Educação, observando-se as disposições constantes no Decreto nº 554, de 03 de julho de 2020.

**Art. 4º** Deverão executar suas atividades em regime de teletrabalho enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:

**Parágrafo único.** Os servidores e empregados públicos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento:

**II.** diabetes insulino dependentes ou conforme justificado juízo clínico;

**III.** com insuficiência renal crônica;

**IV.** com doença respiratória crônica;

**V.** com doença cardiovascular crônica;

**VI.** com câncer;

**VII.** com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

**VIII.** gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até 12 (doze) meses.

**§ 1º** Deverão ainda se submeter ao regime de teletrabalho:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ: 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*Secretaria Municipal de Educação e Desportos*

I – Tenha tido contato direto ou que compartilhe o mesmo ambiente familiar com casos confirmados de Covid-19, pelo prazo prescrito por médico, limitado a 14 (quatorze) dias.

II – Apresente sinais de sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 03 (três) dias após o fim dos sintomas ou de acordo com a prescrição médica documentada.

§ 2º Os servidores pertencentes ao grupo de risco terão a jornada de teletrabalho autorizada pela chefia imediata, mediante requerimento formal e comprovação documental.

§ 3º O requerimento e a comprovação documental deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e o mesmo será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, que solicitara a perícia médica.

§ 4º Caso as atividades desempenhadas pelos servidores pertencentes ao grupo de risco sejam incompatíveis com o teletrabalho ou esses não possuam condições materiais para sua realização nessa modalidade, deverá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I – A lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II – Análise de possibilidade de concessão de férias, caso o servidor possua férias vencidas;

III – Análise de possibilidade de usufruto de licença prêmio caso o servidor possua vencida;

**Art. 6º** Para a implementação do regime de teletrabalho, a unidade administrativa deverá observar as seguintes diretrizes:

I – O regime de teletrabalho será implementado aos servidores que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho, bem como outras atividades que a chefia imediata julgar necessárias para a manutenção da prestação dos serviços da sua unidade administrativa;

II – A chefia imediata será responsável por:

a) Estabelecer quais atividades são compatíveis para o teletrabalho a serem exercidas pelo servidor, definindo entregas e prazos a serem cumpridos, bem como



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ: 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*Secretaria Municipal de Educação e Desportos*

manter o monitoramento das atividades a serem executadas por meio de telefone, e-mail institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação.

b) Estabelecer o Plano de Atividades, conforme modelo contido no Anexo I, por meio de e-mail institucional, conjuntamente com o servidor ou empregado público, que poderá ser reajustado a qualquer tempo pelos interessados.

c) Manter controle das atividades desenvolvidas pelos servidores do grupo de risco, nas unidades desconcentradas, por meio do relatório de atividades, conforme o Anexo I desta Portaria.

III – O servidor público deverá:

a) Estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública.

b) Manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação sempre que necessária com a chefia imediata.

c) Manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata.

d) Submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas no Plano de Atividades.

e) Dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

g) O servidor lotado nas Unidades Escolares que se enquadra no grupo de risco deverá entregar para a chefia imediata o relatório de atividades desenvolvidas no regime de teletrabalho, conforme o Anexo I desta Portaria e.

§ 1º O descumprimento do inciso III será considerado como falta injustificada do servidor, acarretando desconto salarial.

§ 2º Excepcionalmente, a chefia imediata poderá convocar o servidor ou empregado público para execução de atividade específica na forma presencial.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ: 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [falecosco@nobres.mt.gov.br](mailto:falecosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*Secretaria Municipal de Educação e Desportos*

§ 3º A chefia imediata poderá reavaliar, a qualquer momento, o regime de trabalho do servidor submetido ao teletrabalho.

**Art. 7º** Fica possibilitado o retorno voluntário a jornada de trabalho presencial dos servidores integrantes do grupo de risco que se encontrem em teletrabalho, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I – Solicitação por meio de processo físico do interessado que contenha a justificativa para o pedido de retorno.

II – Declaração da chefia imediata atestando a necessidade da presença física do servidor no órgão ou entidade.

III – Encaminhamento da perícia médica atestando avaliação médica atestando a aptidão física e mental do servidor para o retorno às atividades presenciais.

**Art. 8º** O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas pelos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Portaria.

**Art. 9º** O servidor deverá retornar imediatamente para o seu regime e jornada de trabalho original, mediante determinação de sua chefia imediata ou ao término da vigência desta Portaria.

**Art. 10.** A adoção de quaisquer das medidas apontadas na presente Portaria ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

**Art. 11.** Somente será permitida a circulação e permanência de pessoas nos ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, inclusive no posto de trabalho.

**Parágrafo único.** O servidor que eventualmente descumprir o previsto no *caput* deste artigo será responsabilizado, nos termos da Lei Estadual nº. 11.110, de 22 de abril de 2020.

**Art. 12.** Na vigência desta Portaria, os servidores que irão trabalhar em regime presencial cumprirá o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ: 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [falecosco@nobres.mt.gov.br](mailto:falecosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*Secretaria Municipal de Educação e Desportos*

---

§ 1º O servidor em cumprimento de jornada presencial observará os horários determinados para o funcionamento de cada Unidade Escolar, sendo que as Escolas Municipais das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nas Creches Municipais das 06:00h às 12:00h e das 12:00h às 18:00h, bem como realizar o registro de frequência em sua respectiva estação de trabalho, observando todas as medidas de biossegurança, conforme orientações contidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá inserir a justificativa através dos relatórios de atividades realizadas.

**Art. 13.** As horas-atividades do Professor da Educação Básica serão realizadas de acordo com a Legislação vigente.

**Art. 14.** A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará em responsabilização funcional do servidor que a ela deu causa.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 17 de fevereiro de 2021.

---

**Edilman Conceição Rondon Guimarães**

*Secretária Municipal de Educação e Desportos*



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ: 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)